



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para aquisição de espumas para microfones, com vistas a atender às necessidades operacionais da Empresa Pernambuco de Comunicação – EPC.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de espumas para microfones é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência das transmissões e gravações realizadas pela Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC. Esses acessórios desempenham um papel crucial na proteção dos microfones contra ruídos indesejados e interferências, o que é essencial para a clareza e fidelidade do som captado.

2.2. Os microfones são ferramentas indispensáveis para a nossa operação diária, e seu desempenho ideal depende de uma manutenção adequada. A utilização de espumas ajuda a evitar danos aos equipamentos, prolongando sua vida útil e assegurando que a qualidade sonora seja preservada durante todo o processo de gravação e transmissão.

2.3. Além disso, a aquisição dessas espumas contribui para a eficiência dos nossos serviços, garantindo que os conteúdos produzidos mantenham um padrão elevado de qualidade e profissionalismo.

2.4. Considerando a importância desses fatores para o bom funcionamento da emissora e a satisfação dos nossos ouvintes e espectadores, a compra das espumas é uma medida necessária e estratégica.

2.5. Adicionalmente, a aquisição das espumas reflete nosso compromisso com a excelência técnica e a sustentabilidade das operações da Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC.

2.6. Através da implementação dessas medidas preventivas, garantimos que nossos recursos sejam utilizados de forma eficiente e que a qualidade das nossas produções continue a atender aos altos padrões exigidos.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A definição do quantitativo de 10 (dez) espumas para microfones foi cuidadosamente planejada com base nas necessidades operacionais atuais e futuras da Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC.

3.2. Este número foi estabelecido levando em consideração o volume de equipamentos em uso, a frequência das gravações e transmissões, e a necessidade de garantir a disponibilidade contínua de acessórios de reposição.

3.3. Atualmente, a EPC utiliza uma quantidade significativa de microfones em suas produções diárias. As espumas desempenham um papel crucial na proteção e manutenção desses equipamentos, e um estoque adequado é necessário para assegurar que todos os microfones em uso estejam devidamente protegidos.

3.4. O quantitativo de 10 (dez) espumas garantirá que haja um número suficiente para cobrir todos os microfones operacionais e também permitirá uma margem de segurança para substituir as espumas desgastadas ou danificadas ao longo do tempo.

3.5. Além disso, o planejamento antecipado da compra de espumas evita a necessidade de aquisições emergenciais e garante que a operação da emissora não seja interrompida devido à falta desses acessórios essenciais.

3.6. A escolha desse quantitativo é, portanto, uma medida estratégica para assegurar a continuidade e eficiência das nossas atividades, minimizando riscos e maximizando a longevidade dos nossos equipamentos de áudio.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, atendida as exigências constantes neste Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1 O valor estimado para esta contratação será sigiloso, na forma do art. 34, da lei 13.303/2016;

5.2 O valor máximo estimado pela Administração JUSTIFICA-SE através do constante no mapa analítico, elaborado pela área competente da Diretoria de Administração e Finanças da EPC|TVPE.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. A aquisição a ser realizada encontra-se descrita na planilha a seguir:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO NO E-FISCO	UND.	QUANT.
01	595350-2	KIT MICROFONE - PARA PROTECAO, DO TIPO CANOPLA COM ESPUMA FLOCADA AZUL COM LOGOMARCA, COM CONECTOR.	UNIDADE	10

7. DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O produto de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser novos, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo;

7.2. O PROPONENTE deverá mencionar as marcas dos produtos, que estão sendo cotados, sendo que todas as mercadorias deverão ser de 1ª linha, justificando-se para que a Empresa Pernambuco de Comunicação – EPC não adquirirá produtos de linha inferiores;

7.3. O PROPONENTE deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios e impropriedades de fabricação dos produtos;

7.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas;

7.5. O PROPONENTE deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto;

8. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. O PROPONENTE terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar e montar o equipamento, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser feita por correio eletrônico;

8.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC, localizada na Av. Conde da Boa Vista, 1424, CEP 50.060-001 – Recife-PE, das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1 As despesas com o presente serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 0500**AÇÃO: 4657****SUBAÇÃO: 0000****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90**

10. DO CONTRATO

10.1. Em se tratando de aquisição de produto de natureza comum e de valor enquadrado no limite de dispensa e para entrega imediata, que não geram obrigações futuras, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o Art. 118 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPC - S/A

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1. A PROPONENTE deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à EPC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EPC

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, com as especificações constantes neste Termo;

12.3. Comunicar à PROPONENTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da PROPONENTE;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

12.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega realizada pela proponente, até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da fiscal/fatura, devidamente atestada e comprovada à execução do Objeto pelo setor demandante, contados da data de sua apresentação em parcela única, ficando suspenso enquanto não for apresentada toda a documentação prevista.

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

13.3. O preço unitário e total para este fornecimento compreende a única remuneração devida;

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda; c) Prova de

regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Por se tratar de simples aquisição sem trato futuro de obrigações continuadas, não se faz necessária a utilização de contrato e, por conseguinte, a figura do Gestor.

14.2. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora JÉSSICA ALICE DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 18414338-01, Diretora de Jornalismo, Programação e Produção da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A (EPC).

14.2.1. São obrigações da fiscal:

14.2.1.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

14.2.1.2. Ter pleno conhecimento do objeto que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

14.2.1.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

14.2.1.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

14.2.1.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste TR e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

14.2.1.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

14.2.1.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste TR e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.2.1.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSIBILIDADE DE PROPOSTAS EM CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar de procedimento para contratação de baixa complexidade tecnológica e pequeno vulto; o que não restringe o universo de possíveis licitantes.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA A INAPLICABILIDADE DO BENEFÍCIO DO ART 48. DA LC 123/2006.

16.1. Face ao caráter excepcional de contratação será dispensado tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A contratação direta ocorrerá com a participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do Inciso I do Art 48 Lei 123/2006.

17. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

17.1. Habilitação Jurídica

17.1.1. Cópia do Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário; ou,

17.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

17.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

17.1.4. Contrato Social consolidado ou acompanhado da última alteração contratual, quando houver, ou Estatuto ou ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio da contratada.

17.1.5. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da licitante (pessoa a quem o contrato social confira poderes de administração e representação perante a sociedade ou firma individual).

17.2. Regularidade Fiscal

17.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ativo.

17.2.2. Certidão de Regularidade para com os Tributos Federais;

17.2.3. Comprovação de Regularidade Fiscal, com a Fazenda Estadual, do domicílio Sede da contratada, na forma da lei.

17.2.4. Em se tratando de empresa com domicílio fora do Estado de Pernambuco, a mesma estará obrigada a apresentar além da Certidão de Regularidade Fiscal do seu domicílio, a Certidão de Regularidade Fiscal para com o Estado de Pernambuco, emitida pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco, a qual poderá ser solicitada no site www.sefaz.pe.gov.br, na opção “are virtual”, escolhendo a opção certidão de regularidade fiscal, e digitando-se o CNPJ da licitante.

17.2.5. Quando a sede da contratada for neste Estado e esta quiser apresentar documentação da filial localizada em outro Estado, deverá comprovar a sua regularidade para com a Fazenda Estadual tanto da filial como da matriz.

17.2.6. Comprovação de regularidade fiscal, com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante.

17.2.7. Comprovação de Regularidade com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.2.8. Comprovação de regularidade perante a justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.3. Qualificação Técnica

17.3.1. apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove estar realizando ou ter realizado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação.

17.3.2. não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

17.4. Qualificação Econômica – Financeira

17.4.1. certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

18.1.1. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.4. Não manter a proposta;

18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do serviço; e/ou

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Serão aplicadas a CONTRATADA, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

18.3. Nas hipóteses previstas no subitem **18.2.**, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em

direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

18.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem **18.2.**, as seguintes penalidades:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total dos serviços entregues com atraso;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços entregue, quando o atraso for superior a 3 (três) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;

18.4.4. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;

18.4.5. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades prevista em lei;

18.4.6. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

18.4.7. A aplicação das penalidades acima descritas far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

18.4.8. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

18.5.1. 06 (seis) meses, no caso de:

18.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

18.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

18.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

18.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

18.5.3.1. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da desta contratação no âmbito da Administração Estadual.

18.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do subitem **18.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

18.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

18.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem **18.4.8.**;

18.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

18.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

18.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será executada judicialmente;

18.12. Caso a faculdade prevista no subitem **18.10** não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência de valor, o saldo remanescente será encaminhado para execução judicial;

18.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

18.14. Decorrido o prazo previsto no subitem 18.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

18.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JÉSSICA ALICE DOS SANTOS MACHADO

Diretora de Jornalismo, Programação e Produção

THAIS OLIVEIRA DE TOLEDO

Diretora Vice-Presidente

Visto Jurídico:

Rodrigo Emerson de Araújo

Superintendente Jurídico da EPC



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Alice dos Santos Machado**, em 25/08/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Oliveira De Toledo**, em 25/08/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92565706** e o código CRC **07134B6D**.